



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**LEI MUNICIPAL 3788**

de 19 de junho de 2018

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS PREGOEIROS  
DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica atribuída gratificação mensal aos Pregoeiros, conforme critérios abaixo relacionados:

- a) Pregoeiro Trainee: até 1 (um) ano de experiência  
Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- b) Pregoeiro Junior: de 1 (um) a 4 (quatro) anos de experiência  
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- c) Pregoeiro Sênior: de 4 (quatro) a 7 (sete) anos de experiência  
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- d) Pregoeiro Master: com mais de 7 (sete) anos de experiência  
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo Único** - O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo.

**Art. 2º** - A equipe de apoio somente terá direito à percepção da gratificação de que trata esta lei, quando substituir os pregoeiros, na proporção de sua efetiva participação.

**Art. 3º** - A gratificação criada por esta Lei não se incorpora aos vencimentos do servidor, cessando seu pagamento com o afastamento dessa atribuição.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Fica extinto o artigo 5º da Lei Municipal nº 3764, de 10/04/2018.

**Art. 6º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 2646, de 26/01/2010.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 19 de junho de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS TEIXEIRA  
Chefe de Gabinete